



RESOLUÇÃO Nº 005/2016

A Professora **Lia Maria Herzer Quintana**,
Reitora da Universidade da Região da
Campanha, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de recuperação de estudos dos alunos matriculados nos cursos em módulo.

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por recuperação de estudos o tratamento dispensado aos alunos nos diferentes tipos de situações de avaliação de aprendizagem, cujos resultados obtidos pelos alunos não alcançarem a média para aprovação.

Art. 2º A situação de insuficiência poderá ser identificada quando o aluno não atingir a média para aprovação.

Art. 3º Em caso de reprovação:

I – em até 2 disciplinas, o aluno poderá recuperar de forma especial, concomitantemente como o módulo seguinte;

II – mais de duas disciplinas, o aluno deverá refazer integralmente o módulo.

Art. 4º A recuperação de que trata o inciso I do Art. 3º, deverá ser solicitada por meio de processo específico junto ao protocolo da Instituição e será avaliada pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 5º O valor de cada disciplina a ser recuperada corresponde a 20% do valor de seu respectivo módulo.



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA

GABINETE DA REITORIA

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,
FORNEÇAM-SE CÓPIAS**

Gabinete da Reitoria, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Profª. Lia Maria Herzer Quintana
Reitora